

MUNICÍPIO DE MANGUALDE
CÂMARA MUNICIPAL
ATA Nº 03/2023

Reunião ordinária de 02 de fevereiro de 2023

-----Ao segundo dia do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três, nesta cidade de Mangualde, paços do município e sala de sessões, reuniu a câmara municipal deste município, sob a presidência do senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida, estando também presentes, o senhor vice-presidente, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.^a Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.^o Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.^a Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, comigo, Maria Adelaide Agostinho Borges, técnica superior, designada para secretariar as reuniões do órgão executivo por ordem de serviço subscrita pelo senhor presidente da câmara em 02 de dezembro de 2021. -----

-----**FALTAS**-----

-----Faltou a esta reunião o senhor vereador Dr. António Manuel Pais Silva, justificada por motivos de ordem profissional, conforme comunicado ao senhor presidente da câmara municipal e restantes membros, pelo que, ao abrigo do disposto na alínea c), do art.º 39.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugada com o n.º 2, do art.º 10.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, a sua falta foi, pelo órgão executivo, considerada justificada.-----

-----**HORA DE ABERTURA**-----

-----Entretanto verificada a existência de quórum, o senhor presidente da câmara municipal declarou aberta a reunião quando eram dez horas e doze minutos.-----

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

-----Operações Orçamentais: 1 538 875,58 € (um milhão quinhentos e trinta e oito mil oitocentos e setenta e cinco euros e cinquenta e oito cêntimos).-----

-----Operações não Orçamentais: 450 595,92 € (quatrocentos cinquenta mil quinhentos e noventa e cinco euros e noventa e dois cêntimos).-----

-----A câmara municipal tomou conhecimento.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

Câmara Municipal de Mangualde
02 de fevereiro de 2023

-----Ao abrigo do disposto no artigo 52.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com o disposto no art.º 12.º, do Regimento das Reuniões, em cada reunião ordinária desta câmara municipal haverá um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de sessenta minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia.-----

-----Na presente reunião e durante o referido período de antes da ordem do dia foram abordados os seguintes assuntos:-----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, começou por comentar notícia divulgada na comunicação social, designadamente num jornal da região, relativa a reunião de trabalho que decorreu num município vizinho com representantes/elementos das Infraestruturas de Portugal no âmbito da **obra de Requalificação/Modernização da Linha da Beira Alta**, tendo sido divulgado que uma série de intervenções que essa autarquia havia solicitado, em princípio, iriam ser todas operacionalizadas. Argumentou que esta notícia o terá feito refletir novamente na situação já abordada diversas vezes na reunião da câmara municipal no que respeita à passagem inferior na localidade de Água Levada e que também foi objeto de comunicação transmitida pelo município de Mangualde àquela entidade, por isso esperando os vereadores eleitos pela coligação PPD/PSD.CDS-PP que estas notícias de alterações decorrentes de solicitações efetuadas e conseguidas por outros municípios e também o facto de o senhor presidente da câmara municipal ter participado em algumas reuniões no âmbito desta matéria, possam indiciar que sejam igualmente formalizadas as solicitações do município de Mangualde ou que a informação/sugestão por este apresentada seja objeto de resposta. Solicitou ainda ao senhor presidente da câmara municipal que transmitisse aos restantes membros do órgão executivo eventual informação sobre esta matéria. Depois **congratulou o atleta mangualdense António Silva**, vencedor da prova principal de corta-mato no âmbito dos campeonatos distritais organizados pelas Associações Regionais de Castelo Branco e Guarda, justificando que apesar de o atleta participar em uma equipa que não é do concelho, enquanto mangualdense deixa todos orgulhosos e merece esta felicitação. Prosseguiu dizendo que os vereadores eleitos pela coligação PPD/PSD.CDS-PP conscientes das rigorosas condições climatéricas verificadas neste inverno, voltavam a reforçar a necessidade de a câmara municipal em articulação com as juntas de freguesia procederem à **avaliação/intervenção na rede viária municipal e manutenção das valetas**, principalmente em algumas freguesias e incluindo a de Mangualde, porque se encontram em condições complicadas. No que respeita à **mobilidade urbana**

Câmara Municipal de Mangualde
02 de fevereiro de 2023

sustentável no âmbito das “Smart Cities”, questionou se relativamente a Mangualde existe algum dado novo e qual o ponto de situação do processo, justificando ser esta uma área muito interessante. Seguidamente disse ter verificado que na plataforma base.gov consta um processo referente a **aquisição de serviços**, no valor de 74 750,00 € (setenta e quatro mil setecentos e cinquenta euros) e adjudicado à **empresa Audioglobo Unipessoal, Ld.ª**, pretendendo saber se é a primeira vez que esta entidade presta serviço à autarquia, se foi a única entidade convidada, quem é o gestor do contrato e quem é o responsável pelo processo de concurso. Alegou também que os valores constantes da mencionada plataforma não incluem IVA, mas como as autarquias não recuperam o valor do IVA, aos mencionados valores acresce sempre o valor deste imposto, conforme decorre da lei. Fundamentou ainda que da análise que efetuou, o mencionado valor é bastante elevado comparativamente com os custos de aquisição destes mesmos serviços por outros municípios, pretendendo saber qual a justificação, bem como eventual previsão de renovação deste contrato. -----

-----Por sua vez a senhora vereadora Dr.ª Fernanda Monteiro, disse que já anteriormente havia abordado este assunto em sede de reunião do órgão executivo e na altura foi informada de que não haveria qualquer processo no município acerca deste assunto, pelo que voltou a questionar se existe na câmara municipal algum documento, algum pedido de licenciamento ou pedido de viabilidade em termos de Plano Diretor Municipal, relativo à implantação do **projeto de construção de uma central fotovoltaica que vai ocupar grande parte da freguesia de Espinho**, com um impacto visual e ambiental muito grande. Alegou saber ser um projeto privado e que o respetivo licenciamento decorre na administração central, porém, na câmara municipal deverá existir alguma informação, por isso questionando que conhecimento tem a câmara municipal, que pedidos já foram efetuados no âmbito deste licenciamento e se não pretende colocar quaisquer obstáculos à implantação do mencionado projeto. Disse ainda que poderá ser um bom projeto em termos de sustentabilidade e que será construído por uma empresa privada em benefício próprio, embora o excedente de energia produzida possa ser eventualmente vendido à EDP, mas as populações vão ter ali um impacto visual negativo muito significativo, pela dimensão do projeto e mesmo em termos de impermeabilização dos terrenos/solos, com consequências hidrológicas negativas, pelo que a câmara municipal, mesmo não sendo a entidade licenciadora, deveria acautelar alguns impactos, porque a colocação dos painéis vai implicar a impermeabilização parcial dos solos e impedir que a água da chuva se espalhe naturalmente pelos terrenos, tendo como consequência a acumulação de água apenas em alguns locais e efeitos hidrológicos muito negativos. Reiterou que este assunto

Câmara Municipal de Mangualde
02 de fevereiro de 2023

deverá merecer a atenção de todos os membros da câmara municipal, reconhecendo que o projeto tem aspetos positivos, mas também tem aspetos negativos, devendo a autarquia tentar minimizar esses impactos junto da empresa que pretende implantar/construir o projeto. -----

-----Seguidamente o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, relativamente **passagem inferior na localidade de Água Levada no âmbito da obra de requalificação da Linha da Beira Alta** e sobre o conteúdo tornado público das reuniões com outros municípios, disse desconhecer o que tem sido feito em outros concelhos e apenas conhecendo o que tem sido feito no concelho de Mangualde e neste âmbito informou que o município reportou às Infraestruturas de Portugal as preocupações dos senhores vereadores suscitadas em sede de reunião do órgão executivo, que têm sido realizadas reuniões no sentido de pressionar esta entidade para que se possa ainda alterar o projeto em Água Levada, no entanto, têm sentido bastantes intransigências/resistências da parte das Infraestruturas de Portugal relativamente a esta matéria, porque consideram que não existem condições para fazer essa alteração, alegando que aquilo que aconteceu em Santa Comba Dão é uma exceção, porque colide com a passagem do IP3 e que são situações diferentes. Entretanto o executivo do município de Mangualde argumenta da melhor forma, no sentido de salvaguardar os interesses das populações do concelho, mas tem sentido da parte das Infraestruturas de Portugal bastante resistência a esta pretensão. Depois, no que respeita à **limpeza da rede viária municipal**, informou que a câmara municipal tem desenvolvido um trabalho de grande proximidade com as juntas de freguesia para o efeito, sendo certo que o município está hoje muito limitado em termos de recursos humanos para fazer face a todas as necessidades, no entanto, também o senhor vereador responsável pelo pelouro da proteção civil tem estado permanentemente no terreno a acompanhar a limpeza das faixas de gestão de combustível, como a limpeza das bermas das vias municipais e que depois poderia acrescentar alguma informação relativamente a esta matéria, justificando ainda ter tomado boa nota da questão suscitada na presente reunião pelo senhor vereador. Sobre a questão da **prestação de serviços da empresa Audioglobo Unipessoal, Ld.ª**, informou que esta presta serviços à câmara municipal de Mangualde há mais de dez anos, porém, o município entendeu/decidiu fazer um único procedimento para os eventos municipais em vez de fazer requisições pontuais mediante cada iniciativa/evento promovida/o pelo município, ou seja, foi aberto um procedimento que será utilizado tendo por base as necessidades, o que também vai de encontro ao cumprimento dos requisitos previstos/estabelecidos no Código dos Contratos Públicos (CCP) no âmbito da contratação pública, caso contrário o município

Câmara Municipal de Mangualde
02 de fevereiro de 2023

está em incumprimento. Justificou ainda que o valor parece elevado, porém, neste procedimento estão incluídos todos os grandes eventos promovidos pelo município, conforme enumerou, exceto aqueles eventos que são promovidos em termos de movimento associativo.-----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, disse fazer todo o sentido a informação/justificação prestada pelo senhor presidente da câmara municipal relativa à abertura de único procedimento, contudo questionou se há previsão de renovação do contrato.-----

-----Entretanto o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, informou ainda que a gestora deste contrato é a senhora Dr.ª Maria João Fonseca, enquanto responsável pela programação de todas as atividades culturais do município ao longo do ano e é também a interlocutora com as freguesias e com as associações do concelho, que normalmente têm atividade cultural e que necessitam deste tipo de serviço. Depois, informou também que neste procedimento se encontram previstas as atividades da cultura e do turismo, exceto as Festas da Cidade, podendo também ser incluídas iniciativas na área da educação. justificou ainda que foi efetuada a consulta prévia a três empresas, nomeadamente as empresas Audioluz, Força da Música e Audioglobo.-----

-----Posteriormente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, prestou informação relativamente à questão da **mobilidade urbana sustentável no âmbito das “Smart Cities”**. Referiu que o município tem um plano para a cidade de Mangualde, designadamente o Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável (PAMUS), que foi elaborado em 2017 e que deverá ser atualizado/revisto, porque é um documento orientador para o próximo quadro comunitário no que respeita a projetos futuros de mobilidade que, para serem considerados investimentos elegíveis no quadro de apoio comunitário, deverão ter este documento orientador devidamente atualizado e aprovado. Justificou ainda que esta situação não se verifica apenas na mobilidade, existindo um conjunto de documentos que deverão ser atualizados/revistos, porque no âmbito do próximo quadro comunitário será efetivamente necessária uma orientação estratégica para que os investimentos sejam elegíveis. Informou também que o executivo está a definir quais os projetos na área da mobilidade que vão ser desenvolvidos até ao final da presente legislatura, se bem que neste momento existem alguns investimentos que foram candidatados ao atual quadro comunitário, nomeadamente um projeto relativo à mobilidade condicionada e acessibilidade nas escolas e que já se encontra aprovado, bem como o projeto de implementação de smart parking na cidade para a estão de estacionamentos e que se encontra na fase de lançamento concursal, sendo este

Câmara Municipal de Mangualde
02 de fevereiro de 2023

um projeto diferenciador, inovador e cujo respetivo investimento será financiado pelo Programa Operacional Regional - Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU), esperando que durante o corrente ano esse projeto esteja concluído. No que respeita à questão suscitada no âmbito da **instalação de painéis fotovoltaicos na freguesia de Espinho**, comunicou ter solicitado aos serviços do setor de informação geográfica, gestão urbanística e planeamento sobre eventual entrada do respetivo pedido/projeto de licenciamento. Contudo, em relação a esta matéria alegou ser necessária alguma cautela ao falar deste tipo de investimentos, porque neste momento existe para Mangualde um grande investimento nesta área das energias renováveis, designadamente um projeto que está aprovado pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) e pelas agendas mobilizadoras, um projeto no valor de quase de trezentos milhões de euros que vem para Mangualde, que vai criar dezenas de postos de trabalho qualificado e que é provavelmente o maior investimento da história deste concelho. Informou também que este trabalho tem sido articulado com o senhor presidente da câmara, que já teve várias reuniões com representantes das empresas do consórcio, nas quais também teve oportunidade de estar presente e estando a acompanhar o desenvolvimento deste processo, porém, tendo de existir algumas reservas e alguma cautela sobre aquilo que vai sendo comentado. Justificou ainda que estes projetos têm por base estudos de impacto ambiental, são de interesse nacional, são financiados pelo quadro comunitário, são projetos de referência para o concelho e para o país, serão licenciados pela câmara municipal e pelas entidades coordenadoras da administração regional e central, portanto, o que o executivo pretende é que efetivamente este projeto seja instalado em Mangualde e que beneficie o concelho, mas estando atento a todas as implicações que o mesmo possa ter sob o ponto de vista ambiental. Aproveitou ainda esta oportunidade para informar os restantes membros do órgão executivo que há dois atrás o município tinha submetido também ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) a candidatura das Comunidades de Energia Renovável (CER) de Tibaldinho e de Mangualde, que foram efetuadas aproximadamente cinquenta candidaturas de famílias, de serviços e de comércio que pretendem fazer parte destas Comunidades de Energia Renovável, sendo este um projeto que está a ser desenvolvido há quase um ano, que é inovador e sendo o município de Mangualde considerado uma referência nesta matéria, porque efetivamente não tem escala no país, sendo certo que neste momento existem muitas autarquias que estão a desenvolver projetos Comunidades de Energia Renovável. Isto significa que, para existirem estas Comunidades de Energia Renovável (CER) terão de existir obrigatoriamente parques solares e provavelmente um conjunto de terrenos serão

Câmara Municipal de Mangualde
02 de fevereiro de 2023

ocupados com esses parques solares que, contrariamente ao referido pela senhora vereadora Dr.^a Fernanda Monteiro, não causam problemas na impermeabilização dos solos, porque são assentes em estruturas que podem ser removidas. Depois, em relação ao uso dos solos referiu que efetivamente estes terão de ser usados em função do respetivo enquadramento no Plano Diretor Municipal (PDM). No que respeita às Comunidades de Energia Renovável (CER) e se a candidatura for aprovada o que vai ser feito é, no caso de Mangualde um contrato de comodato com a União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta para a respetiva instalação na Serra de Santo António, no caso de Tibaldinho um contrato de comodato com a associação de baldios, porque a instalação será em terrenos privados da associação, havendo ainda uma garantia/vantagem, os terrenos e baldios ocupados serão limpos/conservados. Alegou também que estes projetos têm uma componente e responsabilidade social muito grande, permitem ter um concelho com energias verdes, mais sustentável logo agora que surgem preocupações de ordem ambiental. Parece que o município está a trabalhar em prol do ambiente, mas alegadamente existem problemas ambientais que estão a ser colocados em causa, desconhecendo se estes existem ou não. Contudo, justificou que no Âmbito do projeto de instalação de painéis fotovoltaicos na freguesia de Espinho/Água Levada e sob o ponto de vista da responsabilidade do município no respetivo licenciamento, a câmara municipal tratará o assunto de acordo com as normas/requisitos legalmente estabelecidos, no que respeita à Agência Portuguesa do Ambiente (APA) ou outras entidades que tutelam a parte ambiental e não só, a responsabilidade será dessas entidades, porém, alegando não ter dúvidas de que este projeto, com a dimensão que tem, ao ser implementado não irá colocar em causa o bem estar das populações, pelo contrário, irá trazer mais riqueza para o local, valor acrescentado, emprego qualificado e, acima de tudo, aquilo que todos pretendem para Mangualde, valor acrescentado ao nome de Mangualde, porque será uma referência nacional no ponto de vista das energias renováveis. Concluiu dizendo que quando existirem mais dados sobre esta matéria informará o órgão executivo. -----

-----Seguidamente a senhora vereadora Dr.^a Fernanda Monteiro, alegou não pretender dizer que este é um projeto mau, porém manifestou preocupação com a dimensão em termos de área e com o impacto que este vai ter nas aldeias que o rodeiam. Disse ainda ter procurado obter informação sobre este tipo de projetos, nomeadamente sobre o impacto ambiental que recaiu no maior projeto que existe no país e que se situa no Alentejo, contudo, tendo o município de Mangualde como uma das suas “bandeiras” a sustentabilidade e com a qual disse concordar, deverá ter cuidado sobretudo na localização desta instalação. Isto porque a atual dimensão do projeto não corresponde

Câmara Municipal de Mangualde
02 de fevereiro de 2023

com o projeto inicial e irá colocar uma freguesia praticamente toda coberta de painéis fotovoltaicos, pelo que, por melhor que sejam as intenções, entende que o executivo deverá saber medir/avaliar as coisas, terá de haver bom-senso, não cobrir toda uma freguesia de painéis solares para produzir energia, sem preocupação com os direitos das pessoas que têm pinhais naquele local, alguns dos quais estão a ser reflorestados, e sem preocupação com a conservação do património ambiental e agrícola daquele local. Reiterou ser este um projeto privado que irá sobretudo servir uma empresa privada, embora o excedente de energia produzida possa ser vendido/colocado na rede pública, porém, como vereadora e como município alegou sentir o dever/obrigação de alertar para a dimensão e principalmente a localização deste tipo de empresas, porque existem locais no concelho mais adequados, nomeadamente o eventual aproveitamento de terrenos baldios ou outras localizações que não junto de aldeias e em praticamente toda a freguesia de Espinho. Justificou ainda que recolheu e analisou alguma informação e sabe quais são os benefícios/vantagens destes equipamentos, que não acarretam qualquer tipo de problema ao nível da saúde, porém, não deverá ser a “bandeira verde” da sustentabilidade a justificar que milhares de hectares do concelho de Mangualde sejam cobertos por painéis solares, para este ser referência como o concelho do país com mais painéis solares, mas não sendo esta a sua preocupação e entendendo que deverão ser outras, nomeadamente em termos paisagísticos, porque Mangualde sempre foi um concelho rural e deve ser preservado, sendo este o seu conceito. -----

-----O senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, argumentou que a senhora vereadora Dr.ª Fernanda Monteiro deveria dizer que prefere que o concelho de Mangualde continue a ser um concelho rural. Disse ainda compreender e respeitar esta posição, porém, alegou ter dificuldade em perceber o problema suscitado pela senhora vereadora. Entretanto prestou ainda alguma informação no âmbito do referido projeto de instalação de painéis fotovoltaicos na freguesia de Espinho/Água Levada, que considera ser um projeto de investimento importante para o concelho de Mangualde, provavelmente o maior investimento de sempre e vai trazer emprego qualificado e riqueza para o concelho, devendo todos os membros do órgão executivo ter alguma cautela ao falar sobre o projeto, até pela responsabilidade que decorre do exercício das respetivas funções. Defendeu também que, quando existir uma noção clara sobre este projeto tão importante, de interesse municipal e nacional, os senhores vereadores deveriam ser informados do que vai ser feito, para se poder passar uma mensagem clara e correta sobre este projeto de investimento às pessoas/municípios. -----

-----Depois a senhora vereadora Dr.ª Fernanda Monteiro, reiterou que como município

Câmara Municipal de Mangualde
02 de fevereiro de 2023

e como vereadora tem o dever de chamar à colação os assuntos que considera relevantes para o concelho, não sendo contra o projeto. Justificou ainda ter sido abordada por munícipes da sua freguesia, que alertaram e manifestaram descontentamento com a implantação e com a dimensão da instalação dos painéis solares. Já há alguns meses em sede de reunião havia questionado o executivo sobre esta matéria, tendo sido informada de que não existia qualquer projeto na câmara municipal, o que estranhou, porque qualquer projeto desta natureza para prosseguir tem de ter algum tipo de licenciamento municipal, quanto mais não seja em termos de consultas/enquadramento no Plano Diretor Municipal (PDM), para verificar ser ou não permitida a respetiva implantação. Depois, perante a intervenção do senhor vice-presidente, disse assumir as responsabilidades pelas palavras que havia proferido, não sendo condicionada por nada e não sendo contra o projeto, apenas tendo referido que a câmara municipal deveria ter alguma cautela na localização destes projetos, porque efetivamente são projetos muito válidos, mas que têm um impacto visual negativo e também impactos hidrológicos, sabendo que isso será salvaguardado no âmbito do processo de licenciamento pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA), contudo, podendo expressar a sua opinião como munícipe e como vereadora, porque certamente existem no concelho de Mangualde outros terrenos, nomeadamente baldios que não estão a ser aproveitados, que seriam mais aptos para este tipo de projetos e não junto das populações, reiterando ser esta a sua opinião. -----

-----Ainda no âmbito desta matéria o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, argumentou ter sido positivo ocorrer esta reflexão, porque o processo não está ainda consolidado e permite dar um passo em frente, fundamentalmente no que respeita aos parques fotovoltaicos. Disse ainda todos saberem que em termos de enquadramento no Plano Diretor Municipal (PDM) a questão dos parques fotovoltaicos surgiu nos últimos anos, por isso considerando ser fundamental e importante que em termos de regulamento do PDM fosse efetuada uma análise e estabelecidas eventuais regras/mecanismos para avaliação destes projetos, tornando o processo mais funcional e mais eficaz, tendo o município de Mangualde alguma vantagem nesta matéria porque já tem alguns parques em consórcios e com outras entidades. Justificou ainda ser vantajoso que se antecipem eventuais problemas que no futuro possam surgir, pelo que, eventualmente no mencionado regulamento do PDM ou em outro regulamento municipal, relativamente às questões relacionadas com parques fotovoltaicos no concelho, deverá existir alguma preocupação e serem definidas algumas regras, até porque todos sabem que no passado foram os Planos Diretores Municipais que contribuíram para o ordenamento do território.

Câmara Municipal de Mangualde
02 de fevereiro de 2023

Decorrente deste debate sugeriu que eventualmente os serviços internos da autarquia, em articulação com a empresa responsável pela elaboração do plano diretor municipal (PDM), deveriam verificar qual a vantagem da criação de um mecanismo que permita, não inviabilizar, mas criar condições para avaliação destes projetos, isto porque o atual PDM e salvo raras exceções, não viabiliza nada, pelo que, havendo mecanismos previstos em regulamento seria vantajoso para todos. -----

-----Seguidamente, prosseguiu o debate informal entre os membros do órgão executivo no âmbito desta sugestão de regulamentação para avaliação de projetos para instalação de parques fotovoltaicos.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**EXPEDIENTE**-----

-----**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE JANEIRO DE 2023 – APROVAÇÃO**-----

-----Em cumprimento do disposto no art.º 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, bem como o n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, e ainda o art.º 19.º do Regimento das Reuniões, foi submetida à aprovação do órgão executivo a ata da reunião em referência.-----

-----A ata da reunião ordinária realizada em 19 de janeiro de 2023 foi aprovada, por unanimidade, por se verificar a sua conformidade com a respetiva minuta aprovada no final da reunião. Atendendo a que a mesma foi previamente distribuída ao senhor presidente da câmara e a todos os senhores vereadores, estes dispensaram a sua leitura, conforme previsto no art.º 4.º, do Dec.-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963.---

-----Em conformidade com o disposto no n.º 3, do art.º 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, não participou na aprovação da ata em referência o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida, porquanto não esteve presente na reunião a que a mesma respeita.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação os restantes membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente os/as vereadores/as senhora Dr.ª Maria

Câmara Municipal de Mangualde
02 de fevereiro de 2023

José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques e ainda o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, que presidiu à mesma, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação, e no uso da competência conferida por via do despacho n.º 15/2021, de 13 de outubro. -----

-----**ASSUNTOS DIVERSOS**-----

-----**MINUTA DE ADENDA AO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE E O CENTRO PAROQUIAL DE ALCAFACHE NO ÂMBITO DO FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DO 1.º CEB E PRÉ-ESCOLAR NO ANO LETIVO 2022/2023 – APROVAÇÃO**-----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 782, de 17 de janeiro de 2023, subscrita pelo senhor vereador Dr. Rui Costa, enquanto responsável pelo pelouro da educação: --

-----“Aprovação pela Exma. Câmara da Adenda ao Protocolo de Transporte Escolar com o Centro Paroquial de Alcafache - 2022/2023.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----A Câmara Municipal de Mangualde, no âmbito das competências que lhe estão legalmente consignadas e devido ao encerramento por parte do Ministério da Educação de alguns estabelecimentos de ensino (1.º CEB/Pré-escolar) têm vindo a assegurar o transporte diário dos alunos do (1.º CEB/Pré escolar). -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Após a aprovação do protocolo, em reunião de Câmara, em 01 de setembro de 2022, surgiu um novo pedido de transporte da localidade de Casal Mendo para a EB1 de Tibaldinho, entendeu esta Câmara viabilizar o pedido, com efeitos a 18 de janeiro de 2023. -----

-----Pelo exposto e para retificação do mencionado protocolo, somos a alterar a redação da alínea d) da sua cláusula I, passando a ter o seguinte conteúdo: -----

-----a) Assegurar o transporte/dia de 6 alunos para a EB1 de Tibaldinho, sendo que, 4 são da localidade de Casal Mendo e 2 da localidade de Casal Sandinho.-----

-----**Divulgação:** -----

Câmara Municipal de Mangualde
02 de fevereiro de 2023

-----Nos termos da Lei. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Minuta da adenda do protocolo, ficha de cabimento e ficha de compromisso.” ----

-----Na reunião o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, suscitou questão relativamente ao valor/custo deste novo pedido de transporte, tendo o senhor vereador Dr. Rui Costa informado que esse valor é de 4,00 € (quatro euros) acrescido de IVA. ----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e aprovar a minuta de adenda ao protocolo celebrado entre o município de Mangualde e o Centro Paroquial de Alcaface no âmbito do fornecimento de transporte escolar aos alunos do 1.º CEB e pré-escolar no ano letivo 2022/2023, com efeitos a 18 de janeiro de 2023, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----**SEGUNDA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E SEGUNDA ALTERAÇÃO ÀS GOP PARA O ANO 2023 – CONHECIMENTO** -----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 1713, de 27 de janeiro de 2023, subscrita pelo senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz:-----

-----“Tomar conhecimento da 2.ª alteração ao orçamento e às GOP (Grandes Opções ao Plano), por meu despacho de hoje, dia 27 do corrente mês de janeiro, no uso das competências que me foram delegadas por Despacho n.º 24/2021, de 18/10.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

Câmara Municipal de Mangualde
02 de fevereiro de 2023

-----Necessidade de proceder à alteração de dotações orçamentais e das GOP (Grandes Opções ao Plano), de acordo com a informação detalhada que faz parte integrante de cada uma das alterações agora apresentadas. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Nos termos do art.º 34.º, conjugado com o art.º 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei nº 75/2013, de 12/09, na atual redação, na primeira reunião do mandato realizada em 18/10/2021, foi delegada no Presidente da Câmara, a competência prevista na alínea d), do n.º 1 do art.º 33.º do mesmo diploma legal, designadamente: *“d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”*. -----

-----**Divulgação:** -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----2.ª Alteração ao orçamento e 2.ª Alteração às GOP (Grandes Opções ao Plano).---

-----Na reunião o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, justificou que a presente alteração ao orçamento e às GOP resultou fundamentalmente, no caso do orçamento da necessidade de despoletar novos procedimentos no domínio da saúde em resultado da transferência de competências para o município e no caso das GOP resultou de alguns ajustamentos de objetivos definidos do passado, despesas relacionadas com o Planalto Beirão, com a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões e questões relacionadas com a educação, nomeadamente a Academia STEM e as atividades de enriquecimento curricular (AEC).-----

-----Por sua vez o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, alegou que no âmbito do orçamento e GOP aprovado/as para o ano 2023, verificou terem sido retiradas verbas das rubricas Feira dos Santos, manutenção de ETAR, sinalética e trânsito, reparações de arruamentos. Porém, principalmente no que respeita à reparação de arruamentos e conforme havia mencionado no início da presente reunião, existem várias situações que implicam alguma intervenção e certamente será necessário o reforço de verbas desta rubrica e relativamente à Feira dos Santos questionou se a verba que está prevista também irá ser objeto de alterações ou se a orçamentação inicialmente prevista estava inflacionada. Depois suscitou ainda questões no âmbito da modernização de sistemas adutores de água – revisão de preços e da promoção da reciclagem orgânica de resíduos sólidos.-----

-----O senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, esclareceu as mencionadas questões suscitadas pelo senhor vereador e no âmbito da modernização de sistemas adutores de água – revisão de preços, informou esta situação respeitar à obra

Câmara Municipal de Mangualde
02 de fevereiro de 2023

executada pelo município e que foi financiada pelo quadro comunitário, contudo, iria interpellar os serviços técnicos para posteriormente prestar informação mais esclarecedora sobre esta matéria, justificando ainda que em função da atual conjuntura económica possivelmente irão verificar-se revisões de preços em algumas obras que estão a decorrer. No que respeita ao Planalto Beirão informou que a respetiva assembleia intermunicipal ocorreu no final de 2022, tendo sido propostos novos tarifários e novas cotizações, mas como o município de Mangualde já tinha o orçamento desenhado e aprovado, é agora necessário efetuar uma alteração às GOP, que reflete o impacto do aumento de custos com a recolha e tratamento dos resíduos sólidos urbanos. -----

-----Entretanto, em conformidade com os fundamentos de facto e de direito descritos na presente proposta de deliberação, a câmara municipal tomou conhecimento da aprovação da 2.ª alteração ao orçamento e às Grandes Opções do Plano, por despacho do senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, em 27 de janeiro de 2023, no uso da competência delegada por despacho n.º 24/2021, de 18 de outubro. -----

-----MINUTA DE ADENDA AO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE E O CENTRO CULTURAL, SOCIAL E DESPORTIVO DE TIBALDINHO NO ÂMBITO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CONFEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO) NO ANO LETIVO 2022/2023 – APROVAÇÃO -----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 1781, de 30 de janeiro de 2023, subscrita pelo senhor vereador Dr. Rui Costa, enquanto responsável pelo pelouro da educação: --

-----“Ao abrigo da alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei nº 75/2013, na sua atual redação, e no seguimento da deliberação tomada em 01/09/2022, no âmbito do protocolo celebrado com o Centro Cultural Social e Desportivo de Tibaldinho para o fornecimento de refeições escolares, proponho que o órgão executivo aprove aditamento ao mencionado protocolo em fornecer as referidas refeições ao valor de 3,19€ + IVA. --

-----Fundamentos de facto:-----

-----Foi comunicado ao gabinete de educação e ao Sr. Vereador da Educação, Dr. Rui Costa, que houve um acréscimo significativo (16%) nos custos que o Centro Cultural Social de Tibaldinho tem de suportar para honrar os compromissos assumidos com o Município, justificado pelos mesmos. -----

-----Fundamentos de direito: -----

Câmara Municipal de Mangualde
02 de fevereiro de 2023

-----Ao abrigo da alínea hh) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013 na sua atual redação. -----

-----**Divulgação:** -----

-----Comunicação ao Centro Cultural Social e Desportivo de Tibaldinho.-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Minuta da Adenda, ficha de cabimento e compromisso.” -----

-----Na reunião o senhor vereador, Dr. Rui Costa, justificou que a presente adenda ao protocolo celebrado entre o município de Mangualde e o Centro Cultural, Social e Desportivo de Tibaldinho resulta das consequências quer do COVID, quer da guerra e que se refletem naturalmente no aumento dos custos dos combustíveis e dos bens alimentares, resultando também do aumento do salário mínimo dos colaboradores. Justificou ainda que o Centro de Tibaldinho efetuou este pedido à câmara municipal, alegando não ter condições para continuar a garantir a qualidade da prestação do serviço de fornecimento de refeições (confeção e distribuição) pelo valor aprovado inicialmente, tendo sido considerado um acréscimo de 16% àquele valor, para esta entidade continuar a fornecer as refeições às escolas de Tibaldinho.-----

-----Por sua vez o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, argumentou que esta situação decorre dos motivos expostos pelo senhor vereador Dr. Rui Costa, porém, existem outras entidades/associações no concelho que prestam este serviço de fornecimento de refeições e sendo este um problema transversal, por isso tendo sugerido que eventualmente seja verificado se existem outras situações deste género porque, quer nos transportes, quer na alimentação, estas entidades/associações prestam um serviço aos alunos e ao concelho, devendo ser também alertadas porque poderão não ter essa sensibilidade. Depois, suscitou questão relativamente ao valor constante da ficha de compromisso que integra este processo.-----

-----Relativamente às outras entidades/associações que prestam estes serviços o senhor vereador, Dr. Rui Costa, lembrou que os protocolos referentes ao fornecimento de transporte e refeições são negociados e renovados todos os anos e obviamente que se tivessem efetuado alguma solicitação, a câmara municipal teria igual procedimento e se no futuro também manifestarem dificuldades a câmara irá avaliar esse facto. Contudo, estas entidades têm diferente dimensão e têm maior ou menor capacidade de resposta. Justificou ainda que nos refeitórios de gestão direta do Agrupamento de Escolas o aumento de custos muito superior a 16%, fruto do atual contexto.-----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, reiterou a sua anterior sugestão. -----

Câmara Municipal de Mangualde
02 de fevereiro de 2023

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e aprovar a minuta de adenda ao protocolo celebrado entre o município de Mangualde e o Centro Cultural, Social e Desportivo de Tibaldinho no âmbito do fornecimento de refeições (confeção e distribuição) no ano letivo 2022/2023, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----**REQUERIMENTOS E PRETENSÕES**-----

-----**AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO – APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES EXECUTADAS NO DECORRER DA OBRA, PODENDO SER ENQUADRADAS COMO OBRAS DE ESCASSA RELEVÂNCIA URBANÍSTICA, DESDE QUE CONSIDERADAS DISPENSADAS DE LICENÇA OU DE APRESENTAÇÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA, AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RMUE)**-----

-----**Requerente: Elisa Maria da Costa Fernandes - Processo n.º 01/2019/9**-----

-----No âmbito do processo em referência, os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram informação, em 23 de janeiro de 2023, que se encontra anexa à seguinte proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 1641, de 27 de janeiro de 2023, subscrita pelo senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz:-----

-----“Ao abrigo do n.º 3, do artigo 8.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, publicado pelo regulamento n.º 367/2010, de 22 abril (RMUE), propõe-se que a câmara delibere a aprovação das alterações executadas no decorrer da obra,

Câmara Municipal de Mangualde
02 de fevereiro de 2023

considerando-as como obras de escassa relevância urbanística, referente ao prédio urbano n.º 6394-P, registado na conservatória do registo predial de Mangualde sob o n.º 9417/20180504, sito em Mangualde.-----

-----As alterações executadas, não são penalizantes, nem significativas e não conflituam com direitos de terceiros, nem prejudicam a envolvente da edificação.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando a informação técnica datada de 23/01/2023, constante do processo 01/2019/9.-----

-----**Fundamentos de direito:**-----

-----Nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), publicado no Regulamento n.º 367/2010, de 22 de abril.-----

-----**Divulgação:**-----

-----Notificação ao requerente.-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**-----

-----Informação técnica de 23/01/2023;”-----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, justificou que as mencionadas alterações executadas em obra se encontram descritas na informação emitida pelos serviços técnicos e que, ao abrigo do n.º 3, do art.º 8.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Mangualde (RMUE), poderiam ser dispensadas de licença ou de apresentação de comunicação prévia, porque não são penalizantes, nem significativas, não conflituam com direitos de terceiros, nem prejudicam a envolvente da edificação.-----

-----Após a apreciação deste assunto e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 8.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Mangualde (RMUE), considerar dispensadas de licença ou de apresentação de comunicação prévia as mencionadas alterações executadas em obra, porque de acordo com informação emitida pelos serviços técnicos e constante do processo n.º 01/2019/9, não são penalizantes, nem significativas e não conflituam com direitos de terceiros, nem prejudicam a envolvente da edificação, sendo consideradas obras de escassa relevância urbanística, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

Câmara Municipal de Mangualde
02 de fevereiro de 2023

-----AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO – APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES EXECUTADAS NO DECORRER DA OBRA, PODENDO SER ENQUADRADAS COMO OBRAS DE ESCASSA RELEVÂNCIA URBANÍSTICA, DESDE QUE CONSIDERADAS DISPENSADAS DE LICENÇA OU DE APRESENTAÇÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA, AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RMUE) -----

-----Requerente: Henrique Marques Fabião - Processo n.º 03/2023/1 -----

-----No âmbito do processo em referência, os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram informação, em 12 de janeiro de 2023, que se encontra anexa à seguinte proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 1647, de 27 de janeiro de 2023, subscrita pelo senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz:-----

-----“Ao abrigo do n.º 3, do artigo 8.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, publicado pelo regulamento n.º 367/2010, de 22 abril (RMUE), propõe-se que a câmara delibere a aprovação das alterações executadas no decorrer da obra, considerando-as como obras de escassa relevância urbanística, referente ao prédio urbano n.º 1006, registado na conservatória do registo predial de Mangualde sob o n.º 1703/19890707, sito em Canedo do Chão, Mangualde. As alterações executadas podem ser consideradas pouco significativas. -----

-----Fundamentos de facto:-----

-----Considerando a informação técnica datada de 12/01/2023, constante do processo 03/2023/1. -----

-----Fundamentos de direito: -----

-----Nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), publicado no Regulamento n.º 367/2010, de 22 de abril. -----

-----Divulgação: -----

-----Notificação ao requerente. -----

-----Documentos que acompanham a proposta: -----

-----Informação técnica de 12/01/2023;”-----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, justificou que as mencionadas alterações executadas em obra se encontram descritas na informação emitida pelos serviços técnicos e que, ao abrigo do n.º 3, do art.º 8.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Mangualde (RMUE), poderiam ser dispensadas

Câmara Municipal de Mangualde
02 de fevereiro de 2023

de licença ou de apresentação de comunicação prévia e consideradas como obras de escassa relevância urbanística. -----

-----Após a apreciação deste assunto e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 8.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Mangualde (RMUE), considerar dispensadas de licença ou de apresentação de comunicação prévia as mencionadas alterações executadas em obra, porque de acordo com informação emitida pelos serviços técnicos e constante do processo n.º 03/2023/1, podem ser consideradas como obras de escassa relevância urbanística, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO – APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES EXECUTADAS NO DECORRER DA OBRA, PODENDO SER ENQUADRADAS COMO OBRAS DE ESCASSA RELEVÂNCIA URBANÍSTICA, DESDE QUE CONSIDERADAS DISPENSADAS DE LICENÇA OU DE APRESENTAÇÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA, AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RMUE) -----

-----Requerente: Rita Isabel Amaral Gomes - Processo n.º 01/2019/140 -----

-----No âmbito do processo em referência, os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram informação, em 16 de janeiro de 2023, que se encontra anexa à seguinte proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 1645, de 27 de janeiro de 2023, subscrita pelo senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz:-----

-----“Deliberação sobre a consideração das alterações efetuadas durante a execução da obra (representadas nas telas finais) como dispensadas de licença ou de apresentação de comunicação prévia, nos termos do n.º 3 do art.º 8.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, Regulamento n.º 367/2010, publicado em Diário da República n.º 78, 2.ª série, de 22/04/2010. -----

-----Fundamentos de facto:-----

Câmara Municipal de Mangualde
02 de fevereiro de 2023

-----Na sequência do pedido de autorização de utilização de um edifício destinado a habitação, foram identificadas nas Telas Finais e no Termo de Responsabilidade do Diretor Técnico da Obra as seguintes alterações executadas no decorrer da obra: -----

-----No alçado Norte, a pérgula em madeira não foi construída;-----

-----Na cobertura foi construída uma nova chaminé. -----

-----A Requerente solicita que as alterações supracitadas sejam enquadradas no n.º 3 do art.º 8.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), publicado no Regulamento n.º 367/2010, de 22 de abril. -----

-----Da sua análise, entendeu-se que as alterações executadas não são penalizantes nem significativas e não conflituam com direitos de terceiros, nem prejudicam a envolvente da edificação, podendo ser consideradas pela Câmara Municipal dispensadas de licença ou de apresentação de comunicação prévia. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----O n.º 3 do art.º 8.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), publicado no Regulamento n.º 367/2010, de 22 de abril, dispõe que “Atendendo à sua natureza, forma, localização, impacte e dimensão, poderão outras obras ser consideradas de escassa relevância urbanística, desde que sejam consideradas pela Câmara Municipal dispensadas de licença ou de apresentação de comunicação prévia.”

-----**Divulgação:** -----

-----N/A; -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----N/A.” -----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, justificou que as mencionadas alterações executadas em obra se encontram descritas na informação emitida pelos serviços técnicos e que, ao abrigo do n.º 3, do art.º 8.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Mangualde (RMUE), poderiam ser dispensadas de licença ou de apresentação de comunicação prévia, porque não são penalizantes nem significativas, não conflituam com direitos de terceiros, nem prejudicam a envolvente da edificação, sendo consideradas obras de escassa relevância urbanística. -----

-----Após a apreciação deste assunto e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 8.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Mangualde (RMUE), considerar dispensadas de licença ou de apresentação de comunicação prévia as mencionadas

Câmara Municipal de Mangualde
02 de fevereiro de 2023

alterações executadas em obra, porque de acordo com informação emitida pelos serviços técnicos e constante do processo n.º 01/2019/140, não são penalizantes nem significativas e não conflituam com direitos de terceiros, nem prejudicam a envolvente da edificação, sendo consideradas obras de escassa relevância urbanística, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE - EMISSÃO DE PARECER -----

-----Requerente: José Luís Salgado Ferreira - Processo n.º 06/2023/3-----

-----No âmbito do processo em referência, os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram informação, em 26 de janeiro de 2023, que se encontra anexa à seguinte proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 1719, de 27 de janeiro de 2023, subscrita pelo senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz:-----

-----“Deliberar emitir parecer favorável para efeito de constituição de compropriedade no prédio rústico inscrito na matriz com o n.º 374, sito em “Quinta da Serra”, em Mangualde, na Freguesia da Freixiosa e descrito na CRP sob o n.º 572, concelho de Mangualde, ficando este a pertencer na proporção de 50% para Mário Filipe Mendonça Lourenço NIF: 234406437 e 50% para Fábio Miguel Mendonça Lourenço NIF: 234406488.-----

-----Fundamentos de facto:-----

-----Considerando o teor da Informação técnica datada de 26.01.2023 e elementos apresentados pela requerente, constantes do processo 06/2023/3, que se referem ao pedido de emissão de parecer favorável para constituição em compropriedade de um prédio rústico, na proporção de 50% para cada um dos contraentes.-----

-----A situação em apreço não apresenta indícios de se tratar de um ato que visa o parcelamento físico de quaisquer dos prédios que perfazem a transmissão em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos.-----

-----Fundamentos de direito: -----

-----Artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro, Lei n.º 79/2013, de 26 de dezembro e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho.-----

Câmara Municipal de Mangualde
02 de fevereiro de 2023

-----**Divulgação:**-----

-----Notificação ao requerente.-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**-----

-----Anexo 1 – Informação técnica datada de 26.01.2023.”-----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.^a Maria José Coelho, justificou que face aos elementos apresentados pelo requerente e que integram o processo em referência e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos, estão identificados os contraentes e respetivas proporções, a situação em apreço não apresenta indícios de se tratar de um ato que visa o parcelamento físico do prédio e estão reunidas as condições para efeito de emissão de parecer favorável relativamente à constituição de compropriedade no prédio rústico indicado.-----

-----Após a apreciação deste assunto e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e emitir parecer favorável para efeito de constituição de compropriedade no prédio rústico sito em “Quinta da Serra”, na freguesia de Freixiosa e concelho de Mangualde, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 374 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 572, ficando este a pertencer na proporção de 50% para Mário Filipe Mendonça Lourenço e 50% para Fábio Miguel Mendonça Lourenço, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.

-----**CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE - EMISSÃO DE PARECER**-----

-----**Requerente: Maria João Gomes Teixeira da Purificação Mariano Esteves -
Processo n.º 06/2023/4**-----

-----No âmbito do processo em referência, os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram informação, em 26 de janeiro de 2023, que se encontra anexa à seguinte proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 1718, de 27 de janeiro de 2023, subscrita pelo senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz:-----

-----“Deliberar emitir parecer favorável para efeito de constituição de compropriedade no prédio rústico inscrito na matriz com o n.º 1094, sito em “Resteva”, na União das Freguesias de Moimenta de Maceira Dão e Lobelhe do Mato e descrito na CRP sob o n.º

Câmara Municipal de Mangualde
02 de fevereiro de 2023

684, concelho de Mangualde, ficando este a pertencer na proporção de 50% para Fábio Daniel Marques Abreu NIF: 231975678 e 50% para Sílvia Cristina Coelho Martins NIF: 239921569.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando o teor da Informação técnica datada de 26.01.2023 e elementos apresentados pela requerente, constantes do processo 06/2023/4, que se referem ao pedido de emissão de parecer favorável para constituição em compropriedade de um prédio rústico, na proporção de 50% para cada um dos contraentes.-----

-----A situação em apreço não apresenta indícios de se tratar de um ato que visa o parcelamento físico de quaisquer dos prédios que perfazem a transmissão em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos.-----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro, Lei n.º 79/2013, de 26 de dezembro e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho.-----

-----**Divulgação:** -----

-----Notificação à requerente.-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Anexo 1 – Informação técnica datada de 26.01.2023.”-----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, justificou que face aos elementos apresentados pela requerente e que integram o processo em referência e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos, estão identificados os contraentes e respetivas proporções, a situação em apreço não apresenta indícios de se tratar de um ato que visa o parcelamento físico do prédio, o processo está devidamente instruído e estão reunidas as condições para efeito de emissão de parecer favorável relativamente à constituição de compropriedade no prédio rústico indicado. -----

-----Após a apreciação deste assunto e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e emitir parecer favorável para efeito de constituição de compropriedade no prédio rústico sito em “Resteva”, na União das Freguesias de Moimenta de Maceira Dão e Lobelhe do Mato, concelho de Mangualde, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 1094 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 684, ficando este a pertencer na proporção de 50% para Fábio Daniel Marques Abreu e 50% para Sílvia Cristina Coelho Martins, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários

Câmara Municipal de Mangualde
02 de fevereiro de 2023

ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO -----

-----Ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 49.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação e de acordo com o n.º 4, do art.º 5.º e art.º 14.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, aprovado na primeira reunião do mandato 2021/2025, realizada em 18 de outubro de 2021, todas as reuniões da câmara municipal de Mangualde serão públicas, e no final de cada uma, encerrada a ordem do dia, há um período de intervenção aberto ao público, o qual não excederá 30 minutos por cada reunião e 5 minutos por cada munícipe, durante o qual a câmara municipal deverá prestar os esclarecimentos que lhe foram solicitados até ao quinto dia útil anterior, para serem tratados em reunião. -----

-----De referir ainda que, em conformidade com o disposto n.º 6, do referido art.º 49.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, é feita uma referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas. -----

-----Para a presente reunião e em cumprimento do referido Regimento das Reuniões da Câmara Municipal foi efetuada a seguinte inscrição para intervenção e esclarecimento ao público: -----

-----ANTÓNIO BERNARDINO DE MELO PAIS JORGE - PEDIDO DE INTERVENÇÃO NA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL PARA ABORDAR SITUAÇÃO RELATIVA A BANCOS DE JARDIM SUJOS-----

-----Foi presente uma ficha de inscrição subscrita por António Bernardino de Melo Pais Jorge, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como entrada n.º 963, em 13 de janeiro de 2023, para intervenção na reunião da câmara municipal para abordar situação relativa a bancos de jardim sujos. -----

-----Na reunião verificou-se que o senhor António Bernardino não se encontrava presente, pelo que a câmara municipal não se pronunciou sobre os assuntos objeto do pedido de intervenção. -----

-----ENCERRAMENTO -----

Câmara Municipal de Mangualde
02 de fevereiro de 2023

-----Todas as deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, em minuta no final da reunião, para produção de efeitos imediatos e eficácia externa, nos termos do n.º 3 e para efeitos do disposto no n.º 4, do art.º 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da câmara municipal declarou encerrada a reunião quando eram onze horas e vinte e seis minutos, dela se lavrando a presente ata que vai ser assinada pelo senhor presidente da câmara e senhores vereadores e por mim, Maria Adelaide Agostinho Borges, técnica superior, designada para secretariar as reuniões do órgão executivo por ordem de serviço subscrita pelo senhor presidente da câmara, em 02 de dezembro de 2021. -----

O presidente,

(Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida)

Os vereadores,

(Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz)

(Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho)

(Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira)

(Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa)

(Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques)

A técnica superior,

(Maria Adelaide Agostinho Borges)